



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

**PREÂMBULO**

Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93.

**1.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO, por meio da Pregoeira, nomeada pelo **Decreto nº \_\_\_\_/2021, datada de 06 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Justiniano Monteiro nº 2075, Centro, CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS/TO, a ser **realizada no dia 23 de fevereiro 2021, a partir das 10:30 horas, para “Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital.**

**1.2** A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeira Sr<sup>a</sup>. **Laydyane Pereira Bastos Miranda** e Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Constitui parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I** – Especificação do Objeto
- b) Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III** – Modelo da Declaração de aceitação dos termos do Edital;
- d) Anexo IV** – Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V** – Declaração de que não emprega menor em seu estabelecimento;
- f) Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO IX** – Recibo de Edital;
- j) Anexo X** – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo XI** – Proposta de Preços.

**2. OBJETO E DA ENTREGA**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

2.1.A presente licitação tem por objeto **Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, no prazo estipulado pela administração pública.

**2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, APÓS 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, CONFORME O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA QUE VIER OCORRER POR CONTA DO CONTRATADO.

2.3. CASO O PEDIDO SEJA FEITO NUMA SEXTA-FEIRA E/OU VÉSPERA DE FERIADO, O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTLI SUBSEQUENTE.

2.4.A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO **SOMENTEMEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISICÃO** DEVIDAMENTE EMITIDA PELA DIRETORIA DE COMPRAS, SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITO MUNICIPAL.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da sessão de abertura;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

#### 3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.6.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

3.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.6. As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso VI do Artigo 4º da lei 10.520

4.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme abaixo:

4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, todos devidamente autenticados, os quais deverão ser entregues para a Pregoeira que anexará ao processo em questão;

4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame em nome da representada, devendo o referido documento estar acompanhado de cópia autenticada do RG ou outro documento equivalente com foto, que deverá ser entregue para a Pregoeira;

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da abertura da sessão e entrega dos envelopes de habilitação e de propostas, o Credenciamento – **(Anexo II)** e a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Anexo III)**.

4.5. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte e empreendedor individual que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no credenciamento a DECLARAÇÃO – Anexo II (assinada pelo representante legal, devidamente comprovado através de cópia autenticada do



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

contato social) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou declaração do contador, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5.1** – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.5.2** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste Edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

**4.7.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

**4.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

**4.11.** O credenciamento será realizado pela pregoeira e/ou equipe de apoio antes da abertura da sessão pública do pregão, devendo o interessado em se credenciar, comparecer no local da sessão com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Conforme inciso VII e XII do Artigo 4º da lei 10.520.

**5.1.** As Licitantes deverão entregar à Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS/TO

Pregão Presencial nº 001/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS/TO

Pregão Presencial nº 001/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Conforme Art. 6º da lei 10.520.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

Conforme Art. 5º da lei 8.666/93.

**6.1.** As licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada à **“Ordem de Compras”** da CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação dos produtos, marca, valor unitário e total, na conformidade do Anexo I, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados individualizados e o total geral dos mesmos, onde deverão estar incluídas todas as despesas sobre a oferta de preço, sem nenhum custo adicional;

**6.6.** A empresa participante deverá informar a marca e discriminação completa do produto ofertado, bem como na proposta pós lance;

**6.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.8.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.9.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 27 a 30 da Lei 8666/1993.

Conforme Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93.

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.**

**b) Declaração de que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.**

**c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**

**d) Licença de funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ), sede da licitante.**

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

**7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

**7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**7.2.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:**

**Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.**

**a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);**

**b) Registro comercial, no caso de firma individual;**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**d) Por ser tratar de bens para pronta entrega, não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social.**

**7.3.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do subitem 4.5** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, deverá de qualquer forma apresentar o documento irregular, no envelope de habilitação e será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e apresentação junto à Pregoeira.

**7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CÂMARA MUNICIPAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, ou empreendedor individual nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.5**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.5**, deste Edital, não tem direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS poderá solicitar a relação da documentação junto à CPL – Comissão Permanente de Licitação/ Av Justiniano Monteiro nº 2075 – Centro – DOIS IRMÃOS/TO;

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

#### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes e declarará aberta a sessão de julgamento das propostas e de habilitação, conforme no horário estabelecido neste edital;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.1.1.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço final;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.4.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

## **10. DOS LANCES VERBAIS**

Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou ITEM.

**10.4.** O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$0,30 (trinta centavos).

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**11.2.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**11.3.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.4.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os ITENS deste Edital pela Pregoeira;

**11.7.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os itens deste Pregão;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**11.8.** Na ocorrência do disposto no item 11.7 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.9.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.10.** Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

**11.11.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.12. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5, deste Edital.

**11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5 deste Edital.

**11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem 11.10.1., do Edital:

**a)** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pela pregoeira, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a pregoeira convocará as demais ME's/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** Caso sejam identificadas propostas de ME's/EPP's empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

**11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

## **12. DOS RECURSOS:**

Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior. Se por escrito, deverá ser protocolado na CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS, no setor de protocolo. A Pregoeira, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, prestará as informações à Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de responsabilidade;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**12.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará os itens à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** As impugnações deverão ser dirigidos à Pregoeira, e, protocolados no setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS.

### **14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

**14.1.** O preço dos itens contratados é fixo e irremovível;

**14.2.** Homologada a licitação serão emitidas Ordens de Compras e/ou contrato à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega dos produtos adjudicados deverão protocolizar perante a CÂMARA MUNICIPAL, Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e serão pagas, após liberação da verba pela Secretaria Municipal de Finanças, através de cheque ou depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços;

**14.3.** Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**14.4.** O pagamento será efetuado de acordo com liberação da verba pela Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do recebimento dos produtos, com recursos do Tesouro Municipal, após o implemento de condições e de acordo com o fornecimento estipulado neste Edital e convalidado na proposta e consequente contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pela contratada, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante cheque ou crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

**14.5.** O prazo de vigência do contrato é a partir da adjudicação/homologação por parte do Prefeito Municipal, até 31 de Dezembro de 2021.

**14.6.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária:

- **0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA**

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- **3.3.90.30.00 - Material De Consumo**

Fonte: 0010 – Recursos Próprios

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atestar o recebimento da Ordem de Compras ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar os objetos licitados ou deixar de entregar os objetos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do CÂMARA MUNICIPAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.** O atraso injustificado na entrega dos objetos contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15.8.** Demais sanções previstas no Anexo I deste Edital.

#### **16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Ordem (ns) de Compra (s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**16.2.** Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar e/ou atestar o recebimento da Ordem de Compras ou negar a fornecer os materiais objetos deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o (s) objeto (s) deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMARA MUNICIPAL**

**17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos produtos adquiridos.

**17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1. **Entregar os produtos** NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, APÓS 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, CONFORME O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA QUE VIER OCORRER POR CONTA DO CONTRATADO.

18.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

18.3. CASO O PEDIDO SEJA FEITO NUMA SEXTA-FEIRA E/OU VÉSPERA DE FERIADO, O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTLI SUBSEQUENTE.

18.4. FORNECER OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO **SOMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO** DEVIDAMENTE EMITIDA PELA DIRETORIA DE COMPRAS, SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITO MUNICIPAL.

18.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação, sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

19.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

19.3. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

19.4. Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

#### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**20.3.** Fica assegurado ao CÂMARA MUNICIPAL mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais Licitantes em detrimento das demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em CD-R ou pen-drive, fornecido pelo interessado junto à Sala de Licitações, perante a CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS /TO, localizada na Av Justiniano Monteiro nº 2075 – DOIS IRMÃOS/TO.

**20.15.** A comissão estará presente para esclarecimentos sobre o edital.

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO.

**20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de DOIS IRMÃOS/ TO, com exclusão de qualquer outro.

DOIS IRMÃOS /TO, 02 de fevereiro de 2021.

**LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<u>13.000</u>	<u>LT</u>	<u>GASOLINA</u> - GASOLINA COMUM; ESPECIFICAÇÃO: É aquela constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.		5,20	67.600,00
2.	<u>400</u>	<u>LT</u>	<u>ETANOL</u> - ESPECIFICAÇÃO: álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico ANP nº. 05/2001 da portaria nº. 309 de 27 de dezembro de 2001.		3,96	1.584,00
3.	<u>300</u>	<u>LT</u>	<u>DIESEL S-10</u> ; ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no país importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011,		3,63	1.089,00



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

			Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.			
--	--	--	--	--	--	--

**3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS MERCADORIAS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. OS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS APÓS 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, CONFORME O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA QUE VIER OCORRER POR CONTA DO CONTRATADO.

3.2. CASO O PEDIDO SEJA FEITO NUMA SEXTA-FEIRA E/OU VÉSPERA DE FERIADO, O PRAZO PARA ENTREGA DOS MERCADORIAS CONTARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTLI SUBSEQUENTE.

3.3.A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO **SOMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO** DEVIDAMENTE EMITIDA PELA DIRETORIA DE COMPRAS, SECRETARIA SOLICITANTE E PREFEITO MUNICIPAL.

3.4. Fica vedada a entrega por parte da empresa **CONTRATADA** caso a solicitação de compras não esteja devidamente assinada e preenchida.

**5 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MERCADORIAS.**

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS designa o servidor \_\_\_\_\_, Diretor de Compras, nomeado por meio da Portaria nº \_\_\_/\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para acompanhar a entrega dos Mercadorias.

**6- ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor médio estimado para aquisição de Mercadorias é de **R\$ 70.273,00 (setenta mil e duzentos e setenta e três reais)**.

O preço estimado foi elaborado levando em consideração a média aritmética dos valores dos Mercadorias a serem licitados, conforme planilha de custos anexa a este edital.

**7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Conforme orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade os Mercadorias desta licitação somente deverão ser fornecidos mediante apresentação de requisição devidamente assinada conforme item 4.1 deste Termo de Referência.

**8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados a esta municipalidade (anexos a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros.

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

Os Mercadorias ofertados deverão obrigatoriamente ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente os padrões de qualidades exigidos para os Mercadorias.

DOIS IRMÃOS 02 de fevereiro de 2021.

---

**Diretor de Compras**  
**Responsável pela elaboração dos orçamentos**

Edital



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RGNº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de DOIS IRMÃOS, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_/2021, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão 001/2021 que a Empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante e, que aceita todos os termos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

ANEXOV

PAPEL TIMBRADODA EMPRESA

MODELODECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIADEEMPREGADOS MENORES

À

.....

**Pregoeira**

DOIS IRMÃOS/TO

**REF.Pregão Presencial nº 001/2021**

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
Completo \_\_\_\_\_) declara,  
sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem  
como não empregam menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade)-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Presencial Nº 001/2021CPL.

A empresa (nome da empresa. \_\_\_\_\_), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço Completo \_\_\_\_\_), **declara sob  
as penas da Lei** que até presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente PREGÃO  
PRESENCIAL, bem como, tem plena ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DOIS IRMÃOS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº. Cédula de Identidade



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - TO, sediado nesta cidade à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de DOIS IRMÃOS - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador da CI, CPF. Estado civil, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, datado dia 02 de fevereiro de 2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2021, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - o valor estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Faturas, até o dia 20 do mês subsequente ao da efetiva entrega das mercadorias.

2.2 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal, para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 - A entrega deverá ser de forma parcelada, sendo que o prazo máximo deverá constar em sua proposta de preço, contado imediatamente após o recebimento da requisição, onde devem constar as quantidades e os produtos solicitados.

3.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com a presente aquisição, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

Dotação Orçamentária:

- **0001.0001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA**

**Elemento de Despesa:**

- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- **3.3.90.30.00 - Material De Consumo**

**Fonte:** 0010 – Recursos Próprios

4.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Federal e Municipal.

4.3 – O Contrato terá vigência até 31/12/2021.

4.4 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da lei nº 8666/93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual, em virtude de eventuais acréscimos ou reduções de preços de mercadorias, dependendo da oscilação do mercado.

4.5 – Para comprovar eventuais acréscimos nas mercadorias ora licitadas, o Prefeito Municipal nomeará comissão composta de 03 (três) membros, os quais terão a responsabilidade de conferirem a veracidade dos fatos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou reduções de preços, conforme itens 4.4 e 4.5 deste Instrumento.

5.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) proceder o pagamento na forma e prazo pactuados
- c) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% sobre o valor do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor das mercadorias entregues até aquela data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1 – O CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS – TO não ficará obrigado a adquirir todos o quantitativo constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial número 001/2021, por tratar-e de quantidade estimada para consumo no exercício de 2021.

#### **CLAUSULA NONA – DO FORO**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

9.1 – Fica eleito o foro da cidade de DOIS IRMÃOS - TO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 – E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

DOIS IRMÃOS - TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Gestor do FME**

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

Edital



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitações e Contratos da CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS/TO, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta CÂMARA MUNICIPAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio, ou pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

A não remessa do recibo exime o CÂMARA MUNICIPAL da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº001/2021, **cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_**, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Obs.:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 001/2021  
(MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL)

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/TO

PREGOEIRA:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CPL

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, seu anexo se apensos, como quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital, da forma prevista abaixo:**

ITEM ....						
Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						

Todos os documentos foram recebidos, incorporados ao Edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Nossa Proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é R\$.....  
(.....), e é válida por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na sessão de recebimento dos envelopes e julgamento das propostas.

A forma de pagamento é ..... e prazo de entrega é.....

Os dados bancários: CONTA CORRENTE:..... AGENCIA:

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS, para proceder à assinatura do Contrato, onde informamos que o email é ..... e telefone para contato é.....

Atenciosamente,

(Cidade)/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante





ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Aos ....., o **CÂMARA MUNICIPAL DADOIS IRMÃOS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ centro, representado por seu Gestor, Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI.RG nº M- \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no município de DOIS IRMÃOS/TO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2005, e da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**. E a respectiva homologação pelo Presidente da Câmara Municipal Sr . \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

**1. DO OBJETO**

**Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis, Por Demanda, (Gasolina, Álcool E Diesel), atendimento a Câmara Municipal de Dois Irmãos, Conforme Demanda E Termo De Referência Constante no Edital**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

**2. DOS DETENTORES DA ATA REGISTRADOS, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“Encarte I”**, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Autorização de fornecimento de produtos/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a retirada da Autorização de fornecimento de produtos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata reiniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL APÓS 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, CONFORME O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA QUE VIER OCORRER POR CONTA DO CONTRATADO.

**5.2.** CASO O PEDIDO SEJA FEITO NUMA SEXTA-FEIRA E/OU VÉSPERA DE FERIADO, O PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTARÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTLI SUBSEQUENTE.

**5.3.A** CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER OS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO **SOMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO/REQUISICÃO** DEVIDAMENTE ASSINADA PELA DIRETORIA DE COMPRAS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS E PREFEITO MUNICIPAL.

**5.4.** Fica vedada a entrega por parte da empresa **CONTRATADA** caso a solicitação de compras não esteja devidamente assinada e preenchida.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

6.1 - A entrega dos produtos deverão ser feitas de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de compras na empresa **CONTRATADA**, que deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias de antecedência, após a solicitação da CONTRATANTE em conformidade com a proposta e as condições estipuladas no Pregão.

6.2 - Os produtos relacionados no edital na proposta da contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, e com garantia no mínimo de 03 (três) meses.

#### 7. - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos adquiridos.

8.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

8.3. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2005, art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

#### 9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.3 O atraso injustificado ou o não fornecimento dos produtos objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido é motivo de rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

9.4 - Rescindido o contrato ou a Ata, fica facultada a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação a fornecer o objeto licitado em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.;

9.5- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

9.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Tocantins, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

- b) Não retirar a respectiva Ordem de Compras, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições legais para o sistema de registro de preços e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de DOIS IRMÃOS/TO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOIS IRMÃOS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Gestor do FME**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO.  
BIÊNIO 2021/2022.

**ANEXO XII**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_(UF)

Nº	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO FME

\_\_\_\_\_  
EMPRESA